



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 42 /2006.

*Altera a Lei Municipal nº 2.024, de 17 de junho de 2003, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.024, de 17 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

*"Parágrafo Único: O Dia Municipal do Idoso será comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de setembro, onde todos os seguimentos sociais poderão prestar suas homenagens aos idosos."*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 21 de agosto de 2006.

*Demétrio de Miranda Ayala  
Vereador*

*15 de junho de 1891*





# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.024, DE 17 DE JUNHO DE 2003.**

## **Institui o “Dia Municipal do Idoso”.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Guanhães, o “Dia Municipal do Idoso”.

**Parágrafo Único – O Dia Municipal do Idoso**, será comemorado, anualmente, **no dia 10 de setembro**, onde todos os seguimentos sociais poderão prestar suas homenagens aos idosos.

**Art. 2º** - As escolas públicas municipais deverão neste dia, ou no primeiro dia subsequente, promover manifestações internas e externas, visando a conscientização e valorização do idoso.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 17 de junho de 2003.

José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

Lúcio César Rodrigues de Moraes  
Secretário de Administração e Fazenda